



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS JBJ AGROPECUÁRIA LTDA. E PRIMA FOODS S.A.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E VALOR DA MULTA

CÁLCULO DA MULTA DA LAC - JBJ

PARÂMETROS	Exercício (ano) da instauração do Processo (PAR ou Leniência, o que ocorrer primeiro)			2022
	Ano base do cálculo da multa da LAC			2021
	Base de cálculo (faturamento) - Histórico			Art. 20, caput 1.612.020.000,00
	Base de cálculo (faturamento) - Atualizado IPCA out/2025			1.940.121.873,97
	Vantagem Indevida			-
	Dano presumido			-
AGRAVANTES (ART. 22)	Agravantes (Art. 22)	%	Descrição/detalhamento	Adotado
	I	até 4,0%	concurso dos atos lesivos	3,0% 58.203.656,22
	II	até 3,0%	tolerância/ciência do corpo diretivo ou gerencial	3,0% 58.203.656,22
	III	até 4,0%	interrupção de serviço público, obra contratada, entrega de bens ou serviços essenciais ou descumprimento de requisitos regulatórios	0,0%
	IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	0,0%
	V	3,0%	reincidência (nova infração) em menos de 5 anos	0,0%
	VI	1,0 a 5,0%	em função do montante de contratos: 1,0% para contratos > 500 mil 2,0% para contratos > 1,5 milhão 3,0% para contratos > 10 milhões 4,0% para contratos > 50 milhões 5,0% para contratos > 250 milhões	0,0%
	Resultado (Art. 22)		Agravantes	6,0% 116.407.312,44
	Atenuantes (Art. 23)	%	Descrição/detalhamento	Adotado
	I	até 0,5%	caso de não consumação da infração	0,0%
ATENUANTES (ART. 23)	II	1,0%	caso de comprovação de devolução da vantagem auferida ou do resarcimento dos danos	1,0% 19.401.218,74
	III	até 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,5% 29.101.828,11
	IV	até 2,0%	admissão voluntária de responsabilidade objetiva	2,0% 38.802.437,48
	V	até 5,0%	possuir e aplicar programa de integridade	2,5% 49.017.179,15
	Resultado (Art. 23)		Atenuantes	7,0% 136.322.663,47
ART. 22 - ART. 23	Resultado (Art. 22 - Art. 23)	Multa preliminar	= Agravantes - Atenuantes	- 19.915.351,04
HIPÓTESES DO ART. 25, § 1º			Na ausência de todos fatores do Art. 22	NÃO
			Na ausência de todos fatores do Art. 23	NÃO
			Se (Agravantes - Atenuantes) <= 0	SIM
				APLICÁVEL
				APLICÁVEL
			Do faturamento bruto último exerc antes do PAR	0,1% 1.940.121,87
			Na hipótese do Art. 25, §2º	6.000,00
FAIXA DE VALORES DO ART. 25			Resultado do art. 25	Aplica-se o Art. 25,§2º 1.940.121,87
			Limites da Multa (em qualquer hipótese):	
			O maior entre:	
			Limite mínimo	
			Vantagem Auferida	-
			Previsto no Art. 25	1.940.121,87
				1.940.121,87
			Limite máximo	
			O menor entre	
			20% do Faturamento Bruto Exerc. Ant.	388.024.374,79
HIPÓTESES DO ART. 21			3 x (vantagem pretendida ou auferida)	-
				388.024.374,79
			Resultado (Art. 25, 1º)	Limite mínimo maior que a multa preliminar 1.940.121,87
			Foi possível utilizar o faturamento bruto do ano anterior?	SIM
			Limite Mínimo	6.000,00
			Limite Máximo	60.000.000,00
			Resultado (Art. 21)	Permanece multa preliminar Não se aplica
Multa Integral	Valor Integral da Multa		CÁLCULO FINAL	R\$ 1.940.121,87

CÁLCULO DA MULTA DA LAC - PRIMA FOODS

Exercício (ano) da instauração do Processo (PAR ou Leniência, o que ocorrer primeiro)	2022
---------------------------------------------------------------------------------------	-------------

PARÂMETROS	Ano base do cálculo da multa da LAC			2021
	Base de cálculo (faturamento) - Histórico		Art. 20, caput	3.035.845.000,00
	Base de cálculo (faturamento) - Atualizado IPCA out/2025			3.653.744.550,62
	Vantagem Indevida			-
	Dano presumido			-
AGRAVANTES (ART. 22)	Agravantes (Art. 22)	%	Descrição/detalhamento	Adotado
	I	até 4,0%	concurso dos atos lesivos	3,0%
	II	até 3,0%	tolerância/ciência do corpo diretivo ou gerencial	3,0%
	III	até 4,0%	interrupção de serviço público, obra contratada, entrega de bens ou serviços essenciais ou descumprimento de requisitos regulatórios	0,0%
	IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	1,0%
	V	3,0%	reinciência (nova infração) em menos de 5 anos	0,0%
	VI	1,0 a 5,0%	em função do montante de contratos: 1,0% para contratos > 500 mil 2,0% para contratos > 1,5 milhão 3,0% para contratos > 10 milhões 4,0% para contratos > 50 milhões 5,0% para contratos > 250 milhões	0,0%
ATENUANTES (ART. 23)	Resultado (Art. 22)		Agravantes	7,0%
	Atenuantes (Art. 23)	%	Descrição/detalhamento	Adotado
	I	até 0,5%	caso de não consumação da infração	0,0%
	II	1,0%	caso de comprovação de devolução da vantagem auferida ou do resarcimento dos danos	1,0%
	III	até 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,5%
	IV	até 2,0%	admissão voluntária de responsabilidade objetiva	2,0%
	V	até 5,0%	possuir e aplicar programa de integridade	0,0%
ART. 22 - ART. 23	Resultado (Art. 22 - Art. 23)	Multa preliminar	Atenuantes	4,5%
			= Agravantes - Atenuantes	91.343.613,77
HIPÓTESES DO ART. 25, § 1º			Na ausência de todos fatores do Art. 22	NÃO
			Na ausência de todos fatores do Art. 23	NÃO
			Se (Agravantes - Atenuantes) <= 0	NÃO
				NÃO APPLICÁVEL
				NÃO APPLICÁVEL
			Do faturamento bruto último exerc antes do PAR	0,1%
			Na hipótese do Art. 25, §2º	3.653.744,55
FAIXA DE VALORES DO ART. 25	Resultado do art .25		Não se aplica o Art. 25, permanece a multa preliminar	91.343.613,77
			Limites da Multa (em qualquer hipótese):	
			O maior entre:	
		Limite mínimo	Vantagem Auferida	-
			Previsto no Art. 25	3.653.744,55
		Limite máximo	O menor entre	
HIPÓTESES DO ART. 21			20% do Faturamento Bruto Exerc. Ant.	730.748.910,12
			3 x (vantagem pretendida ou auferida)	730.748.910,12
	Resultado (Art. 25, 1º)		Limite mínimo maior que a multa preliminar	91.343.613,77
			Foi possível utilizar o faturamento bruto do ano anterior?	SIM
			Limite Mínimo	6.000,00
			Limite Máximo	60.000.000,00
	Resultado (Art. 21)		Permanece multa preliminar	Não se aplica
Multa Integral	Valor Integral da Multa		CÁLCULO FINAL	R\$ 91.343.613,77

Referência: Processo nº 00190.109011/2022-88

SEI nº 3889389

ALEXANDRE MOREIRA MARTINS DE
ALMEIDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MOREIRA MARTINS

DE ALMEIDA: [REDACTED]

Dados: 2025.12.10 15:21:00 -03'00'

Documento assinado digitalmente



FLAVIO JOSE ROMAN

Data: 26/01/2026 12:24:55-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

EUGENIO PACELLI DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
EUGENIO PACELLI DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.12.10 15:14:50 -04'00'

MARIA LETICIA
NASCIMENTO GONTIJO
PANTAROTTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARIA
LETICIA NASCIMENTO GONTIJO
PANTAROTTO: [REDACTED]

Dados: 2025.12.10 15:15:15 -04'00'

JOSE BATISTA
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE

BATISTA JUNIOR: [REDACTED]

Dados: 2025.12.10 15:37:18 -03'00'

FREDERICO
GOMES DE
ALMEIDA HORTA

Assinado de forma digital por
FREDERICO GOMES DE

ALMEIDA HORTA

Dados: 2025.12.10 16:31:56

-03'00'